# Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC VII. Tópicos Especiais

O Capítulo anterior tratou de conceitos básicos acerca das operações efetuadas no SELIC. O presente Capítulo tem como objetivo descrever conceitos complementares, que permitem maior flexibilidade ao Sistema, fornecendo ao usuário informações para que este efetue com segurança o registro de suas operações.

Dessa forma, são abordados os seguintes assuntos:

- 1 Associações
- 2 Intermediação
- 3 Regularizações Diversas
  - 3.1 Estorno
  - 3.2 Valorização
- 4 Limite Operacional
- 5 Extratos
- 6 Operações Conjugadas
- 7 Intermediação em Lote

#### VII. Tópicos Especiais

1. Associações

### 1 - Regra geral

Podem ser associadas operações que tenham por objeto o mesmo título, desde que em seu conjunto exista apenas uma operação principal, sendo todas as demais acessórias. Existem exceções a esta regra, que serão vistas adiante.

A operação principal – que pode ser contratada com ou sem intermediação – é aquela que é o objetivo da negociação, enquanto as acessórias são as que dão suporte para a sua liquidação, ou seja, as operações de financiamento.

Considera-se **operação principal** as operações listadas no quadro a seguir:

Tela	Mensagem	Código
1002	SEL1007 – tipo 1	Oferta Pública Primária
1005	SEL1007 – tipo 2	Oferta Pública Secundária
1006	SEL1007 – tipo 3	Oferta Pública de Compra
1044	SEL1007 – tipo 8	Oferta Pública Informal
1044	SEL1054 – tipo 3	Compromissada com Livre Movimentação – PU fechado
1047	SEL1007 – tipo 9	Oferta Pública Informal
1047	SEL1054 – tipo 4	Compromissada com Livre Movimentação – PU aberto
1052	SEL1007 – tipo 4 e 5	Oferta Pública Informal
1032	SEL1052	Operação Definitiva <sup>1</sup>
1054	SEL1007 – tipo 6 e 7	Oferta Pública Informal
1034	SEL1054 – tipo 1	Compromissada com PU de retorno fechado
1055	SEL1056 – tipo 3	Antecipação parcial ou total de operação over
1056	SEL1056 – tipo 1	Retorno PU fechado
1057	SEL1007 – tipo 10	Oferta Pública Informal com PU de retorno aberto
1037	SEL1054 – tipo 2	Compromissada com PU de retorno aberto
1059	SEL1056 – tipo 2	Retorno PU aberto

Observe-se que as operações compromissadas consideradas principais devem ter prazo mínimo de um dia útil.

<sup>1 -</sup> As operações a termo (3052 e 4052/SEL3052 tipos 1 e 2) são consideradas um agendamento das operações definitivas, e por isso obedecem as regras de associação daquelas operações.

#### VII. Tópicos Especiais

1. Associações

#### As **operações acessórias** são as seguintes:

- 1 a operação compromissada, com recompra/revenda para o mesmo dia, contratada entre participante não-liquidante e participante liquidante (operação intradia); e
- 2 o redesconto concedido pelo Bacen a participante liquidante, com pagamento no mesmo dia.

Ressalte-se que é permitida ainda a associação de uma operação principal à compromissada e ao redesconto de que tratam os itens acima, associados.

#### 2 - Outras possibilidades de associação

Algumas associações fogem à regra geral por apresentarem em seu conjunto mais de uma operação principal. Essas associações estão descritas no Manual de Normas e Instruções -Título 6 - Capítulo 3, Seção 7 e são as seguintes:

Operação		Operação
Operação definitiva, de compra ou de venda, contratada em oferta pública ou em leilão informal do Demab	pode ser associada a	Operação definitiva, de venda ou de compra, contratada com outro participante do SELIC
Operação definitiva, de compra ou de venda, que tem como comprador final a conta 0893.00.30-9 (Secretaria do Tesouro Nacional/Bacen)	pode ser associada a	Operação definitiva, de venda ou de compra, contratada com outro participante do SELIC
Operação compromissada, de compra ou de venda, contratada em leilão informal do Demab	pode ser associada a	Operação compromissada, de venda ou de compra, contratada com outro participante
Revenda/recompra contratada com o Demab	pode ser associada a	Recompra/revenda contratada com outro participante
Recompra/revenda contratada com o Demab	pode ser associada a	Operação compromissada, de venda ou de compra, contratada com o Demab e que tenha por objeto títulos com o mesmo código e vencimento

#### VII. Tópicos Especiais

1. Associações

Com relação às operações de redesconto com pagamento em data posterior à data em que foi obtida podemos observar as seguintes associações:

Operação		Operação
Obtenção de redesconto	pode ser associada a	Pagamento de redesconto já concedido anteriormente
Pagamento de redesconto	pode ser associada a	Venda, definitiva ou compromissada com prazo de pelo menos um dia útil, para qualquer outro participante do SELIC

#### 3 - Demais especificidades

O Capítulo VIII trata a forma de lançamento de todas as operações do SELIC. Ali, podem ser encontradas as demais especificidades relacionadas às possibilidades de associação de cada operação.

As operações envolvendo contas de câmara, em especial, são tratadas no Capítulo VIII, Seções 13 e 14.

#### 4 - Consulta à tabela de operações associadas

O usuário do SELIC pode consultar em tela todas as possibilidades de associação. Basta que selecione, no Menu de Opções do SELIC, a opção Tabela de Combinações para Operações Associadas:

BACEN	Departamento de Operacoes de Mercado Aberto	
DEMAB	Sistema SELIC - SPB	Banco XYZ
DICEL	Menu de Opcoes	Em 05/07/04 as 15:03
	<ul> <li>▶</li></ul>	s
	▶ ◀ Sair do Sistema	
		Envio ▶ ◀
Assinal	e um [X] na opcao desejada	

Na tela seguinte, deve-se preencher o campo indicado com o código da operação desejada. No exemplo a seguir, a tela apresenta as associações possíveis para a operação 1002 (Leilão Primário). Caso haja mais de uma página de associações possíveis, deve-se colocar o cursor na parte inferior à direita da tela, depois da palavra Envio e pressionar a tecla <Xmit>. O Sistema apresenta a tela seguinte com as próximas associações.

#### VII. Tópicos Especiais

1. Associações

BACEN	-		-	de Mercado Aberto	
DEMAB	Sistema	SELIC -	SPB		Banco XYZ
DICEL	Relacao	de Combi	nacoes pai	ra Op. Associadas	Em 05/07/04 as 15:03
Q	1			4 (0000 Estate	
Com	Dinacoes	com oper	açao: ►	◀ (9999 - Todas	s as compinacoes)
Op	1Op	2 Op	3Op	4 Op 5 Op	o 6Op 7Op 8
1002	N 1024	N			
1002	N 1043	N 1043	N		
1002	N 1043	N 1043	N 1043	N 1054 I N 1024	4 I N
1002	N 1052				
1002	N 1052	1024	N		
1002	N 1052	1054	I N		
1002	N 1052	1054	I N 1024	N	
1002	N 1054	I N			
1002	N 1054	I N 1024	N		
Prazo	: <i>Intra</i>	a <0>0ver	<>Ambos	Tipo: <n>Normal &lt;</n>	<c>Corretagem &lt;&gt;Ambos</c>
					Envio ▶ ◀

#### 5 - Ajuda para preenchimento de operação associada

Nas operações associadas, deve ser obrigatoriamente preenchido o campo **NOPASS**, em tela, ou ChASEL (Chave de Associação SELIC) na mensagem (ver Quadro de correspondência entre denominações de campos da tela e das mensagens, no Capítulo VI).

Se o participante A constar como cessionário/comprador em uma operação, na outra associada, deve estar necessariamente na ponta de cedente/vendedor.

#### 5.1 - Primeiro exemplo

O participante A tem um título no redesconto. Ele pode liquidar o redesconto (estar na ponta de compra) associando a respectiva operação à venda do título em questão ao participante B. Este, por sua vez, pode associar a sua compra à obtenção de um novo redesconto. Logo, temos as seguintes operações:

Operação Acessória: 1026/SEL1026 (Liquidação de Redesconto)

**NOP:** 925000

**CED:** Conta do Deban - Redesconto

**CES:** Participante A (está na ponta de comprador)

**NOPASS:** 500000 (Participante A preenche)

#### VII. Tópicos Especiais

1. Associações

Operação Principal: 1052/SEL1052 (Operação Definitiva)

**NOP:** 500000

**CED:** Participante A (agora está na ponta de vendedor)

**CES:** Participante B (está na ponta de comprador )

**NOPASS:** 925000 (Participante A preenche)

000100 (Participante B preenche)

Operação Acessória: 1024/SEL1024 (Obtenção de Redesconto)

**NOP:** 000100

**CED:** Participante B (agora está na ponta de vendedor)

CES: Conta do Deban - Redesconto

**NOPASS:** 500000 (Participante B preenche)

#### 5.2 - Segundo exemplo

O participante C está comprando um título do participante F. O participante C, sem recursos suficientes, pode tomar um financiamento associando a sua compra a uma venda compromissada intradia a um participante **D** (liquidante) que, por sua vez, vai ao Redesconto. Temos as seguintes operações:

Operação Principal: 1052/SEL1052 (Operação Definitiva)

**NOP:** 910000

**CED:** Participante F (está na ponta de vendedor)

**CES:** Participante C (está na ponta de comprador)

**NOPASS:** 652999 (Participante C preenche)

Operação Acessória: 1054/SEL1054 (Operação Compromissada intradia)

**NOP:** 652999

**CED:** Participante C (agora está na ponta de vendedor)

**CES:** Participante D (está na ponta de comprador)

**NOPASS:** 910000 (Participante C preenche)

700000 (Participante D preenche)

Operação Acessória: 1024/SEL1024 (Obtenção de Redesconto)

**NOP:** 700000

**CED:** Participante D (agora está na ponta de vendedor)

CES: Conta do Deban - Redesconto

**NOPASS:** 652999 (Participante D preenche)

#### VII. Tópicos Especiais

2. Intermediação

### 1 - Definição

As operações de intermediação no SELIC são operações de compra e venda, definitivas ou compromissadas, que admitem, no máximo, duas instituições intermediárias, uma vinculada a parte vendedora e a outra à parte compradora.

As operações de intermediação têm como sua principal característica a garantia do anonimato entre os participantes envolvidos nas negociacões.

Nestas operações, somente o participante responsável pela intermediação (Instituição Intermediária ou broker) tem conhecimento de cada negociação e, consequentemente, da identidade dos participantes envolvidos.

Este tipo de operação oferece privacidade e flexibilidade aos participantes, evitando que suas movimentações sejam indesejavelmente expostas a outros participantes do SELIC e possivelmente ao mercado em geral.

Nesta seção, abordamos a Intermediação Simples, ou seja, a operação em que um ou dois brokers intermedeia(m) uma operação entre um único vendedor e um único comprador. Na Seção 7, neste Capítulo, está descrita nova funcionalidade do SELIC, a Intermediação em Lote, em que há um comprador para até cinco vendedores ou um único vendedor para até cinco compradores. Essa operação somente é permitida para operações de compra/venda definitiva (1052/SEL1052) em que apenas um broker esteja envolvido.

#### 2 - Operações

É admitida a intermediação nas seguintes operações: definitiva, compromissada e termo. Nos três casos, podem existir no máximo duas instituições intermediárias, uma vinculada à parte vendedora e a outra, à parte compradora dos títulos.

#### 3 - Associação

É permitida a conjugação de operações associadas à operação de intermediação. Nesse caso, as pontas finais (compradora e vendedora) podem associar a operação com intermediação a outras, desde que respeitem as possibilidades de associação do Sistema. (ver neste Capítulo, Seção 1, Associações).

#### 4 - Vedações

São vedadas:

- 1 a valorização ou estorno de operações com intermediação;
- 2 o pagamento parcial ou antecipado da recompra/revenda decorrente de operação compromissada com intermediação;
- 3 as operações intermediadas por terceiros, em que uma das contrapartes seja o Demab/Tesouro.

#### VII. Tópicos Especiais

2. Intermediação

#### 5 - Participantes



Vendedor ou Comprador: contas de custódia, própria ou de Cliente 2, de livre movimentação.

Instituição Intermediária (broker): Instituições detentoras de conta de corretagem - bancos, caixas econômicas, sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários e sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários.

#### 6 - Conta

O registro das operações de intermediação no SELIC, é efetuado em conta do tipo "69-Corretagem":

NNNN.00.69-D,

onde:

NNNN: é o numero do participante no SELIC, e

D: digito verificador.

#### 7 - Lançamento

As operações de Intermediação Simples são registradas de forma análoga às demais operações associadas. A instituição intermediária lança dois comandos relativos a uma mesma operação: um vinculado à parte vendedora e outro vinculado à parte compradora. É necessário que a instituição intermediária associe esses dois comandos para que seja atualizada a operação.

A orientação para o registro das operações de Intermediação em Lote está disponível neste Capítulo, na Seção 7.

#### 8 - Preço Unitário (PU)

O PU registrado pela Instituição Intermediária deve ser idêntico ao lançado pela sua contraparte - não é necessário calcular o PU de corretagem. Haverá PUs iguais para operação de mesmo número (compra ou venda), à semelhança das demais operações realizadas no SELIC.

Para títulos prefixados, deve ser utilizado o PU (oito casas decimais); e para títulos pósfixados, o PU (oito casas decimais) ou a cotação (quatro casas decimais), inclusive nas operações a termo.

#### 9 - Ganho na corretagem

O resultado financeiro da intermediação corresponde à(s) diferença(s), que não pode(m) ser negativa(s), entre os valores financeiros:

a) nas operações definitivas, compromissadas ou a termo; e/ou

#### VII. Tópicos Especiais

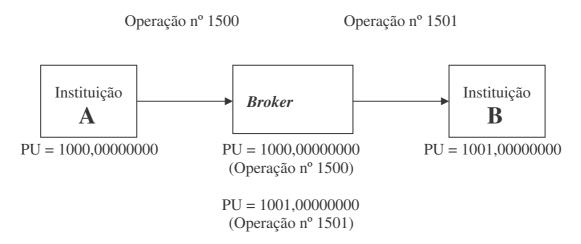
2. Intermediação

#### b) no retorno das operações compromissadas<sup>1</sup>.

Portanto, é admitida a intermediação sem lucro em uma operação, mas não é aceito o registro de uma operação de intermediação com prejuízo.

As especificidades da intermediação na operação compromissada são tratadas com detalhes no Capítulo VIII, Seção 4, Descrição das Operações, Operação Compromissada.

#### 10 - Exemplo de operação com intermediação



No exemplo acima, há apenas um *broker* envolvido na operação definitiva:

**Operação nº 1500** - A instituição **A** (cedente) vende os títulos para o *broker* (cessionário) e ambos lançam o PU = 1000,00000000. O *broker* deve associar essa operação à de número 1501.

**Operação nº 1501** - O *broker* (cedente) vende os títulos para a instituição **B** (cessionário) e ambos lançam o PU = 1001,00000000. O *broker* deve associar essa operação à de número 1500.

Nota:

<sup>1 -</sup> Quando o vencimento do compromisso ocorrer na data de resgate do título, o resultado da intermediação deve ser a diferença entre a compra e a venda, devendo ser iguais os valores da recompra e da revenda.

- VII. Tópicos Especiais
  - 3. Regularizações Diversas
  - 3.1. Estorno

#### 1 - Definição

Estorno é a regularização para anulação de comando lançado no próprio dia.

#### 2 - Operações passíveis de estorno

Podem ser objeto de estorno apenas:

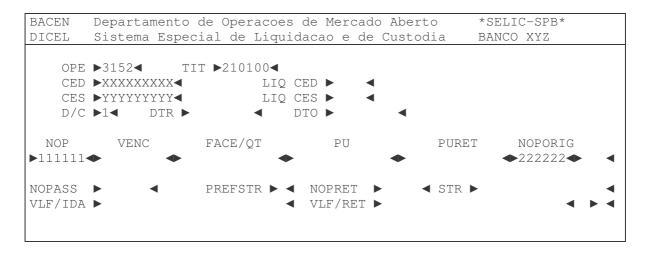
- as operações a termo (3052/SEL3052 tipo 1 e 4052/SEL3052 tipo 2), desde que não envolvam intermediação; e
- a mensagem <u>SEL1032</u>, que é um pré-registro de operação compromissada com retorno em câmara. Para mais detalhes ver Capítulo VIII, Seção 14, Descrição das Operações, Migração de Operações entre SELIC e Câmara de Ativos.

Além disso, a operação para ser estornada deve apresentar a situação ATU (atualizada) ou LIB (liberada).

#### 3 - Exemplo

- Operação a termo: 3052/SEL3052
- Data da movimentação: 05/02/2003
- Data da liquidação do termo: 06/02/2003

#### 3.1 - Preenchimento da tela



#### 3.2 - Observações

- 1 Em tela, o estorno é feito mediante as operações 3152 ou 4152 (segundo algarismo do código da operação preenchido com o valor 1), para estorno no dia.
- 2 As contas de cedente e de cessionário são invertidas em relação à operação original.
- 3 O número da operação original deve constar no campo **NOPORIG**.
- 4 É necessário o duplo lançamento. Uma vez atualizada a operação de estorno, a operação original aparecerá com a situação EST (estornada).

#### VII. Tópicos Especiais

- 3. Regularizações Diversas
- 3.1. Estorno

# 3.3 - Preenchimento de mensagem

CodMsg.....: SEL1100 = SELReqEstorno

NumCtrlIF.....: ZZZZZZZZ

ISPBIF....: NNNNNNNNN = (XYZ) - Banco XYZ

NumOpSEL....: 111111 NumOpSELOr..: 222222 DtOpOr..... 20030205 TpDeb\_Cred.....: D = Debito DtMovto.....: 20030205

### 3.4 - Observações

- 1 Por mensagem, o estorno é feito mediante a SEL1100.
- 2 É necessário duplo lançamento com pontas invertidas (o cedente da operação original lançará a crédito e o cessionário da operação original lançará a débito).
- 3 O número da operação a ser estornada deve constar em "Número da Operação Original" (NumOpSELOr).
- 4 Tanto o estorno como a operação estornada constarão no extrato de movimentação.

#### 4 - Estorno X Cancelamento de comandos

É importante que o usuário do SELIC saiba distinguir um estorno de um cancelamento de comando. O cancelamento de comandos é efetuado por meio da operação 1400, em tela, ou SEL1400, por mensagem. Ele é destinado às operações que apresentam a situação LAN, CON, PEO ou PEN (sem associação). Esse assunto é tratado com detalhes no Capítulo VIII, Seção 17, Descrição das Operações, Cancelamento de Registro de Operação.

- VII. Tópicos Especiais
  - 3. Regularizações Diversas
  - 3.2. Valorização

#### 1 - Definição

Valorização é a regularização para efetivação de lançamento de comando que deixou de ser transmitido em dias anteriores.

#### 2 - Operações passíveis de valorização

Podem ser objeto de valorização as operações que não envolvam movimentação da conta Reservas Bancárias. São elas:

- 1 a vinculação e a desvinculação de títulos, a critério do Bacen;
- 2 a compra e venda, definitiva ou compromissada, contratada por:
  - a clientes de conta de custódia Cliente 1;
  - b fundos, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, sociedades seguradoras, resseguradoras locais, operadoras de planos de assistência à saúde e sociedades de capitalização; ou
  - c participantes não-liquidantes classificados como bancos, sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen com participante liquidante.

Detalhes sobre o lançamento dessas operações, ver Capítulo VIII, Descrição das Operações, consultando a Seção correspondente a operação que se deseja valorizar.

#### 3 - Prazo

Os comandos de valorização devem ser transmitidos no prazo máximo de dois dias úteis, contado do dia em que deveria ter ocorrido o lançamento original.

#### 4 - Restrições

São vedadas as valorizações de operações:

- 1 que tenham por objeto títulos já resgatados;
- 2 com intermediação ou com liquidação financeira pelo Sistema de Transferência de Reservas (STR); e
- 3 conjugadas ou associadas.

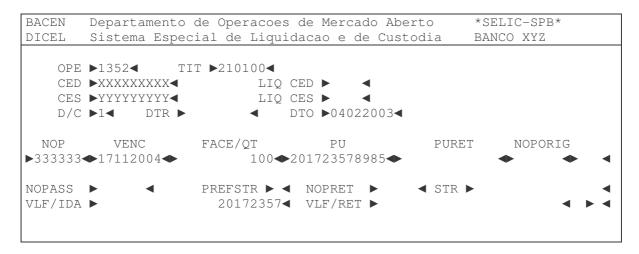
#### 5 - Exemplo

- Operação definitiva 1052/SEL1052
- Data da movimentação: 5/2/2003
- Data da operação a ser valorizada: 4/2/2003



- VII. Tópicos Especiais
  - 3. Regularizações Diversas
  - 3.2. Valorização

#### 5.1 - Preenchimento da tela



#### 5.2 - Observações

- 1 Em tela, a valorização é feita mediante as operações de código 13XX, ou seja, o segundo algarismo do código da operação preenchido com o valor 3, qualquer que seja a operação original.
- 2 Todos os campos da operação são preenchidos normalmente. A única diferença é o campo DTO que é preenchido com a data em que a operação deveria ser ter sido lançada.
- 3 No caso específico de operações compromissadas em que a data do retorno da operação já tenha ocorrido, o registro da valorização será efetuado com o código 1554 (Ver Capítulo VIII, Seção 4, Descrição das Operações, Operação Compromissada).

#### VII. Tópicos Especiais

- 3. Regularizações Diversas
- 3.2. Valorização

#### 5.3 - Preenchimento de mensagem

<SELRegOperacaoDefinitiva>

CodMsg..... SEL1052 = SELReqOperacaoDefinitiva

NumCtrlIF..... ZZZZZZZZ

ISPBIF..... NNNNNNNN = (XYZ) - BCO XYZ

NumOpSEL..... 333333 DtOp..... 20030204 CtCed....: XXXXXXXXX CtCes....: YYYYYYYY TpDeb\_Cred..... D = Debito

IFLiqdantCed.....: 0 IFLiqdantCes.....: 0 IdentdTitSEL....: 210100

DtVenc..... 20041117 PU..... 2017,23578985

QtdTit..... 100

VlrFinanc..... 201723,57

NivelPref....: ChASEL..... 0

DtMovto....: 20030205

#### 5.4 - Observação

Por mensagem, a valorização é feita utilizando-se o código da operação a ser efetivada, mudando-se apenas a Tag **<DtOp>**, que deve ser a data na qual deveria ter sido lançada.

#### VII. Tópicos Especiais

4. Limite Operacional

#### 1 - Definição

O limite operacional é um valor informado ao SELIC por um participante liquidante em favor de um participante não-liquidante autônomo; ou, em caso de operação a termo, em favor de um participante não-liquidante subordinado

O participante não liquidante **autônomo**, desde que obedeça ao limite estipulado, pode lançar suas operações sem que o participante liquidante tenha acesso ao seu conteúdo (título, vencimento, preço).

No caso de participante **não-liquidante subordinado**, é exigido que o seu liquidante lhe conceda limite operacional para a liquidação de operações a termo (3052/SEL3052 tipo 1 e 4052/SEL3052 tipo 2). Apenas nessa situação, o participante não-liquidante subordinado necessita de limite operacional para a liquidação de suas operações na conta Reservas Bancárias de seu liquidante.

O limite é dado a cada momento pelo valor definido inicialmente pelo participante liquidante, com acréscimo ou redução a critério deste. São deduzidos do limite concedido os valores correspondentes aos débitos financeiros computados no dia, relativos às operações do participante não-liquidante. Porém, o valor do limite nunca é acrescido pelos créditos financeiros que porventura ocorram em decorrência de operações realizadas pelo participante não-liquidante.

Caso o participante não-liquidante necessite de mais limite, terá que requisitá-lo ao liquidante que, por sua vez, terá oportunidade de alterá-lo em tempo real. Em caso de o participante nãoliquidante tentar realizar uma operação de valor financeiro superior ao limite por ele recebido, a operação será rejeitada pelo SELIC e apresentará a situação RLF (Recusada por falta de limite financeiro).

#### 2 - Concessão do limite

Para que seja possível a atualização de uma operação que resulte em débito na conta Reservas Bancárias do participante liquidante é necessário que o mesmo registre o limite de crédito para o não-liquidante por meio da mensagem SEL1095.

A mensagem SEL1095 permite ao participante liquidante requisitar o valor a ser acrescido ou decrescido ao:

- 1 limite operacional padrão (default): a alteração no limite padrão vale a partir da abertura do dia útil seguinte;
- 2 limite operacional do dia: a alteração no saldo vale imediatamente a partir de seu registro.

A forma de lançamento por mensagem SEL1095 está descrita no Capítulo VIII, Seção 15, Descrição das Operações, Limite Operacional.

Caso o participante liquidante encontre-se em contingência, é possível que o mesmo conceda limite operacional utilizando-se da opção, em tela, **Atualização de Limites Financeiros**. Esse caso será visto ao final desta Seção, no item 5 - Concessão de limite em caso de contingência.

#### VII. Tópicos Especiais

4. Limite Operacional

#### 3 - Consulta ao limite em tela

A consulta em tela do limite operacional é feita mediante a seleção da opção Limites Financeiros, no Menu de Opções do SELIC.

BACEN DEMAB DICEL	Departamento de Operacoes de Mercado Aberto Sistema SELIC - SPB Menu de Opcoes	Banco XYZ Em 05/07/04 as 15:03
	<ul> <li>Lancamento de DOC</li> <li>Envio/Recebimento de Mensagem</li> <li>Limites Financeiros</li> <li>Tabela de Combinacoes para Op. Associad</li> <li>Lancamento de Intermediacao em Lote</li> <li>Manutencao do Controle de Acesso</li> <li>Retornar a Tela Anterior</li> <li>Sair do Sistema</li> </ul>	as
		Envio ▶ ◀
Assinal	e um [X] na opcao desejada	

A tela seguinte apresenta as opções Atualização de Limites Financeiros (restrita aos participantes liquidantes), Relação de Limites Financeiros e Histórico de Limites **Financeiros**:

BACEN DEMAB	Departamento de Operacoes de Mercado Aberto Sistema SELIC - SPB  Limites Financeiros - Menu  Em 05/07/04 as 15:03					
DICEL	HIMITES FINANCEITOS MENU	Em 03/07/04 d3 13.03				
	<ul> <li>➤ Atualizacao de Limites Financeiros</li> <li>➤ Relacao de Limites Financeiros</li> <li>➤ Historico de Limites Financeiros</li> <li>➤ Retornar a Tela Anterior</li> </ul>					
Assinal	e um [X] na opcao desejada	Envio ▶ ◀				

#### VII. Tópicos Especiais

4. Limite Operacional

Caso opte pela opção Relação de Limites Financeiros, o participante não-liquidante deve preencher o campo Não-Liquidante com os quatro primeiros dígitos da sua conta.

BACEN	Departamen	to de Operaco	es de Mercado Aberto		
DEMAB	MAB Sistema SELIC - SPB			Banco XYZ	
DICEL	Limites Fi	nanceiros - R	elacao	Em 05/07/04 as 10:03	
	Liquidante	: ▶ ◀			
	Nao-Liquid	ante: ▶1111 <b>∢</b>			
Hist	Data I	iq. Nao	Limite	Saldo	
	Atual	Liq.	Padrao	Atual	
<b>▶</b> X <b>◀</b> (	05/07/2004 2	222 1111	100.000.000,00	140.000.000,00	
				Envio ▶ ◀	
Assinal	Assinale um [X] na opcao desejada				

Na tela acima, o participante de código 1111 requisitou a consulta e verificou que possui um saldo no momento de R\$ 140.000.000,00.

Ao selecionarmos nessa mesma tela a opção **Hist**, podemos consultar o histórico da operação que concedeu o limite operacional. Vemos na tela seguinte que o participante não-liquidante recebeu um limite padrão (tipo 2) de R\$ 100.000.000,00 e um limite no dia (tipo 1) de R\$ 40.000.000,00 do liquidante 2222. Outras informações aparecem também, como o número da operação SEL1095, além da data e a hora em que foi concedido o limite.

Essa mesma tela também é apresentada caso a opção Histórico de Limites Financeiros, na tela "Limites Financeiros - Menu" seja selecionada. Os campos Liquidante e Não-Liquidante devem ser devidamente preenchidos.

BACEN DEMAB DICEL	Departamento de Ope Sistema SELIC - SPI Limites Financeiros	3	do Aberto	Banco XY	<b>Z</b> 7/04 as 10:03
	Liquidante : ▶222	24			
	Nao-Liquidante: ▶111		2004		
	Nao-Liquidante: ▶III	Data: ▶05072	.004		
Numero D	D/C Tipo	Valor	1	Lancamento	
Op	Limite	Financeiro	Horario In	nstituicao	Usuario
221130	C 01	40.000.000,00	08:18:13	2222	MSG-014358
221135	C 02	100.000.000,00	09:20:02	2222	MSG-1225488
					Envio ▶ ◀

#### VII. Tópicos Especiais

4. Limite Operacional

É importante notar que o participante não-liquidante do exemplo anterior tem o saldo de seu limite total reduzido pelos débitos que ocorrerem ao longo do dia. Contudo, no dia seguinte, esse participante amanhecerá com o saldo de seu limite padrão de R\$ 100.000.000,00, a despeito do saldo total do dia anterior.

Também o participante liquidante pode consultar na tela os limites por ele concedidos aos não-liquidantes. Para tanto, deve preencher, na tela "Limites Financeiros - Relação", o campo **Liquidante** com os quatro primeiro dígitos de sua conta. A tela apresenta a lista de instituições que receberam limite operacional daquele liquidante.

BACEN DEMAB DICEL	Sistema S	SELIC	±	Mercado Aberto o	Banco XYZ Em 05/07/04 as 10:03
	Liquidant Nao-Liqui		▶2222 <b>∢</b> e: ▶ <b>∢</b>		
Hist	Data	Liq.	Nao	Limite	Saldo
	Atual		Liq.	Padrao	Atual
▶ ◀ (	05/07/2004	2222	1111	100.000.000,00	140.000.000,00
▶ ◀ (	05/07/2004	2222	3333	0,00	30.000.000,00
<b>▶</b> ◀ (	05/07/2004	2222	4444	0,00	80.000.000,00
Final	l da Consul	lta			Envio ▶ ◀

#### 4 - Consulta ao limite por mensagem

Os participantes usuários da RSFN (bancos liquidantes e câmaras) podem consultar a posição dos limites financeiros por meio da mensagem SEL1096. Essa consulta pode ser de três tipos:

- 1 Consulta ao limite operacional (*default* e saldo) fornecido pelo participante liquidante para o não-liquidante. Essa consulta pode ser realizada tanto pelo participante não-liquidante quanto pelo liquidante.
- 2 Consulta à relação de todos os participantes não-liquidantes com os respectivos limites financeiros (*default* e saldo) fornecidos pelo participante liquidante informado.
- 3 Consulta à relação de todos os participantes liquidantes com os respectivos limites financeiros (*default* e saldo) fornecidos ao participante não-liquidante informado.

A descrição detalhada da mensagem SEL1096 e do preenchimento dos campos que a compõe está no Capítulo VIII, Seção 15, Descrição das Operações, Limite Operacional.

Nota:

<sup>1 -</sup> As câmaras LDL são participantes não-liquidantes com acesso à mensagem SEL1096, uma vez que são usuárias da RSFN.

#### VII. Tópicos Especiais

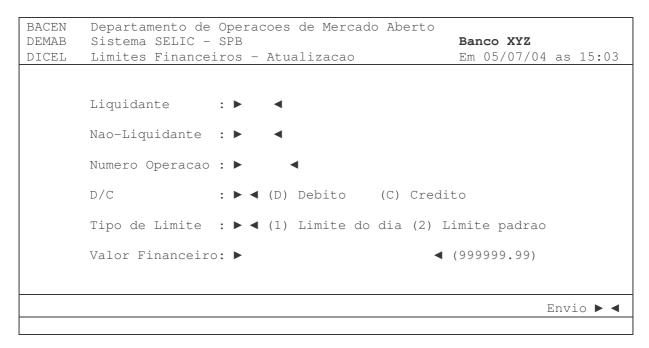
4. Limite Operacional

#### 5 - Concessão do limite em caso de contingência

Caso o participante liquidante encontre-se em contingência, pode fazer uso da opção, em tela, Atualização de Limites Financeiros, conforme pode ser visto a seguir:

BACEN DEMAB DICEL	Departamento de Operacoes de Mercado Aberto Sistema SELIC - SPB Limites Financeiros - Menu	Banco XYZ Em 05/07/04 as 15:03
	<ul> <li>▶X Atualizacao de Limites Financeiros</li> <li>▶</li></ul>	
	▶ ◀ Retornar a Tela Anterior	
		Envio ▶ ◀
Assinal	e um [X] na opcao desejada	·

A tela seguinte apresenta os campos a serem preenchidos de acordo com os dados da operação:



O participante liquidante em contingência também pode realizar a consulta aos limites por ele concedidos, em tela, conforme explicado no item 3 - Consulta ao limite em tela desta Seção.

VII. Tópicos Especiais 5. Extratos

#### 1 - Acesso aos extratos no SELIC

As instituições financeiras podem consultar diversos extratos referentes às suas operações no SELIC. Para isso, basta que o usuário efetue o Logon com o código da instituição (NINST), nome do usuário e senha, no endereço eletrônico www.selic.rtm.

Após esse passo, o usuário deve selecionar a opção Extratos e, na tela seguinte, o tipo de extrato que deseja consultar. Hoje, estão a disposição das instituições os seguintes extratos:

- Consórcio
- Custo Selic
- Intermediação
- Movimentação Diária
- Operações a Termo
- Posição de Custódia
- Prévia de Juros
- Recompra e Revenda
- Recompra e Revenda em Aberto

Além da visualização em tela e possibilidade de impressão no formato HTML, o SELIC também permite que seja efetuado o download de extratos em arquivos no formato texto. A opção fica por conta do usuário, que pode selecionar a exibição em tela ou em arquivo.

A descrição desses arquivos e de seu layout está no endereço eletrônico do SELIC (www.selic.rtm), na opção Extratos / Documentação / Descrição dos Extratos.

#### 2 - Visualização dos extratos pelos participantes

O participante do SELIC tem acesso, para fins de consulta e de extrato, às contas de que seja titular e às de seus clientes e, se liquidante-padrão, também às contas tituladas ou mantidas por seus não-liquidantes subordinados. A visualização dos extratos por cada um dos participantes do SELIC está descrita no quadro a seguir:

Participante	Visualização de Extrato
Liquidante	Próprio e de seus clientes. Caso seja liquidante-padrão, visualiza também os de seus não-liquidantes subordinados e respectivos clientes. Não poderá ver os extratos dos não-liquidantes autônomos mesmo que seja o seu liquidante.
Não-Liquidante (Autônomo e Subordinado)	Próprio, de seus clientes e dos fundos por ele administrados.
Câmara	Próprio e das suas contas de garantia e negociação.

#### 3 - Visualização dos extratos pelos usuários da instituição

Somente os usuários cadastrados no módulo complementar ao SELIC denominado Web -**Extratos** podem ter acesso aos extratos do sistema.

# VII. Tópicos Especiais

5. Extratos

#### 4 - Web - Extratos

O usuário cadastrado como administrador da instituição financeira no SELIC tem acesso ao módulo complementar Web - Extratos, a partir do qual pode selecionar os usuários que terão ou não acesso aos extratos da instituição:

	Departamento de Operacoes de Mercado Aberto Sistema LOGON Menu de Sistemas	Banco XYZ Em 05/07/04 as 15:03
	<ul> <li>Sistema Oferta Publica Formal Eletroni</li> <li>Sistema SELIC - SPB</li> <li>Sistema Oferta Firme Formal Eletronica</li> <li>Sistema LOGON</li> <li>Web - Extratos</li> <li>Web - Oferta Publica</li> <li>Web - Oferta Publica - Resultados</li> <li>Sistema Emprestimo de Titulos</li> <li>Retornar a Tela de Acesso</li> <li>Sair do Sistema</li> </ul>	
		Envio ▶ ◀
Assinal	e um [X] na opcao desejada	

Ao selecionar a opção Web - Extratos, o administrador encontra a opção Manutenção do Controle de Acesso. A descrição de todas as opções disponíveis nessa tela encontra-se no Capítulo II, Seção 4, Acesso ao SELIC - Sistema LOGON, Menu de Sistemas, Sub-Seções 4.1 a 4.4.

BACEN DEMAB	Departamento de Operacoes de Mercado Aberto Web - Extratos	Banco XYZ
DICEL	Manutencao do Controle de Acesso	Em 05/07/04 as 15:03
	<ul> <li>➤ Alteracao de Senha</li> <li>➤ Cadastro de Usuarios</li> <li>➤ Envio/Recebimento de Mensagem</li> <li>➤ Retornar a Tela Anterior</li> <li>➤ Sair do Sistema</li> </ul>	
		Envio ▶ ◀
Assinal	e um [X] na opcao desejada	

#### VII. Tópicos Especiais

6. Operações Conjugadas

#### 1 - Definição

É permitida às instituições financeiras, a realização de operação compromissada de venda de títulos conjugada com a operação compromissada de compra de outros títulos, tendo ambas as mesmas partes contratantes. O prazo dos compromissos decorrentes de operações conjugadas deve ser igual ou superior a um dia útil.

Até o momento, a única operação conjugada que está prevista no SELIC é aquela em que as contrapartes são necessariamente o Bacen e as instituições credenciadas a operar com o Demab - dealer.<sup>1</sup>

Essas operações, também conhecidas como "empréstimo de títulos" pelo Bacen, têm como objetivo estimular a realização de operações short², que são aquelas em que as instituições financeiras vendem, em definitivo, títulos oriundos de operações compromissadas com livre movimentação. As operações conjugadas permitem a redução do chamado risco de *squeeze*, que se refere à possibilidade de uma instituição financeira, na liquidação do compromisso, encontrar dificuldade para adquirir em mercado o título que se comprometeu a revender, ficando sujeita a variações significativas de preço de papel. A autoridade monetária cria, dessa forma, uma alternativa para a situação de *squeeze*, através da utilização temporária dos títulos de sua carteira.

#### 2 - Regras gerais

Apesar das operações conjugadas admitirem "associações", **não** é possível utilizar para isso as contas de intermediação (69).

#### 2.1 - Liquidação financeira

As operações compromissadas de venda e de compra são liquidadas no mesmo dia em que contratadas e os respectivos compromissos de recompra e de revenda, no dia útil subseqüente, todos pelos resultados compensados.

A diferença entre os valores financeiros das operações compromissadas de venda e de compra deve ser inferior ao preço unitário do título objeto da compra pelo Bacen.

#### 2.2 - Pendência

Transmitido um comando, todos os demais requeridos para o registro e a liquidação das operações conjugadas devem ser transmitidos no prazo de 60 minutos, sendo o decurso do prazo verificado a cada 10 minutos, a partir das 9h30, para fins de cancelamento dos respectivos comandos.

#### **Notas:**

<sup>1 -</sup> Operação regulamentada na Circular nº 3.107, de 10/4/2002 e no Comunicado 12.144, de 12/5/2004, ambos do Banco Central.

<sup>2 -</sup> Operação regulamentada na Resolução 2.950, de 17/4/2002.

#### VII. Tópicos Especiais

6. Operações Conjugadas

### 2.3 - Operações do Bacen

Venda compromissada (código 1044) de títulos demandados conjugada com compra compromissada (código 1054) de outros títulos de que dispõe a instituição.

#### 2.4 - Venda do BC

Títulos custodiados no SELIC e já existentes em mercado, com rendimento prefixado e prazo de vencimento igual ou superior a 10 dias.

#### 2.5 - Compra do BC

Títulos custodiados no SELIC com prazo de vencimento ou de pagamento de juros igual ou superior a 10 dias.

#### 2.6 - Oferta por título

A quantidade ofertada diariamente de cada título é de 25% da existente na carteira do BC, observado que em momento algum haverá mais de 50% da quantidade total do título sob compromisso da espécie.

#### 2.7 - Propostas da Instituição Financeira

Limitadas a duas para cada título ofertado, com quantidade mínima de 50 títulos por proposta.

A quantidade máxima de cada título sob compromisso de revenda ao BC, decorrente de operação prevista no Comunicado 12.144, de 12/5/2004, não pode ser superior, por instituição credenciada, a 10% da existente em mercado.

# 2.8 - Preços Unitários das Propostas<sup>1</sup>

1 - Na operação de venda:

PU venda: o aceito pelo Bacen em suas operações compromissadas usuais; e  $\underline{PUrecompra_i} = PUvenda_i \times [1 + (MTS - P_i)/100]^{1/252}$ 

2 - Na operação de compra:

PU compra: o aceito pelo Bacen em suas operações compromissadas usuais; e  $\underline{PUrevenda_i} = \underline{PUcompra_i} \times [1 + \underline{MTS/100}]^{1/252}$ 

#### 2.9 - Inadimplência

Caracterizada pela não liquidação dos compromissos até as 12 horas.

Ainda que inadimplente por atraso de liquidação, a instituição:

- a deve honrar seus compromissos até as 17 horas; e
- b pode participar de novas operações conjugadas.

Nota:

<sup>1 -</sup> MTS: meta para a Taxa Selic; e P<sub>i</sub>: percentual, com quatro decimais e não inferior a 0,15%, aceito na venda competitiva referente ao i-ésimo título.

#### VII. Tópicos Especiais

6. Operações Conjugadas

#### 2.10 - Multa por Inadimplência

0,0004% do valor do compromisso de revenda ao Bacen.

Cobrança no dia útil seguinte ao da inadimplência por meio do Sistema de Lançamentos do Banco Central (SLB).

#### 3 - Exemplos de Operações

#### 3.1 - Primeiro caso

Bacen efetua duas operações compromissadas com dealer, envolvendo títulos diferentes:

#### **IDA:**

#### Operação 1:

1054 over

**CED**: dealer

**CES**: 0888.00.30-1 (BC)

Título A

NOPASS: Operação 2 (0888 associa)

### Operação 2:

1044 *over* 

**CED**: 0888.00.30-1 (BC)

**CES**: dealer Título B

NOPASS: Operação 1 (0888 associa)

#### **RETORNO:**

#### Operação 3 (Retorno da Operação 2):

1056

**CED**: dealer

**CES**: 0888.00.30-1 (BC)

Título B

**NOPASS**: Operação 4 (0888 associa)

#### Operação 4 (Retorno da Operação 1):

1056

**CED**: 0888.00.30-1 (BC)

**CES**: dealer Título A

NOPASS: Operação 3 (0888 associa)

#### VII. Tópicos Especiais

6. Operações Conjugadas

#### 3.2 - Segundo caso

Bacen efetua duas operações compromissadas com dealer, envolvendo títulos diferentes, e o dealer associa tais operações a compromissadas com outra instituição financeira:

#### **IDA:**

#### Operação 1:

1054 ou 1044

**CED**: Participante X

**CES**: dealer Título A

**NOPASS**: Operação 2 (dealer associa)

#### Operação 2:

1054 *over* 

**CED**: dealer

**CES**: 0888.00.30-1 (BC)

Título A

**NOPASS**: Operação 1 (dealer associa)

Operação 3 (0888 associa)

#### Operação 3:

1044 *over* 

**CED**: 0888.00.30-1 (BC)

**CES**: dealer Título B

**NOPASS**: Operação 2 (0888 associa)

Operação 4 (dealer associa)

#### Operação 4:

1044 over

**CED**: dealer

**CES**: Participante X

Título B

**NOPASS**: Operação 3 (dealer associa)

VII. Tópicos Especiais

6. Operações Conjugadas

#### **RETORNO:**

```
Operação 5 (Retorno da Operação 4):
       1056
      CED: Participante X
      CES: dealer
      Título B
      NOPASS: Operação 6 (dealer associa)
Operação 6 (Retorno da Operação 3):
       1056
      CED: dealer
      CES: 0888.00.30-1 (BC)
      Título B
      NOPASS: Operação 5 (dealer associa)
                 Operação 7 (0888 associa)
Operação 7 (Retorno da Operação 2):
       1056
      CED: 0888.00.30-1 (BC)
      CES: dealer
      Título A
      NOPASS: Operação 6 (0888 associa)
                 Operação 8 (dealer associa)
Operação 8 (Retorno da Operação 1):
       1056
      CED: dealer
      CES: Participante X
      Título A
NOPASS: Operação 7 (dealer associa)
```

#### VII. Tópicos Especiais

7. Intermediação em Lote

#### 1 - Definição

Na Seção 2, deste Capítulo, foi descrita a intermediação simples, ou seja, a operação em que um ou dois brokers intermedeia(m) uma operação entre um único vendedor e um único comprador.

Aqui, abordaremos a nova funcionalidade do SELIC, a intermediação em lote, que pode ser definida como a intermediação em que há um comprador para até cinco vendedores (1:N) ou um único vendedor para até cinco compradores (N:1). Essa operação somente é permitida para operações de compra/venda definitiva (1052/SEL1052) que envolvam apenas um *broker*.

#### 2 - Vantagens e Condições

A Intermediação em Lote é uma modalidade da operação que possibilita:

- Se um participante quiser comprar ou vender um lote de um determinado títulovencimento através de uma instituição intermediária, ele vai fazê-lo por uma única operação.
- Se a Instituição Intermediária não encontrar um outro participante interessado em vender ou comprar exatamente a quantidade de título-vencimento estipulada no lote, pode procurar dois ou mais participantes vendedores/compradores interessados em quantidades desde que o somatório seja igual à quantidade de título-vencimento estipulada no lote.

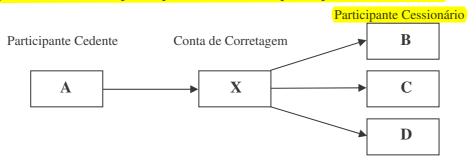
Para isso, são necessárias as seguintes condições:

- Deve envolver somente uma conta de corretagem;
- A ponta N da intermediação deve envolver no mínimo 2 participantes e no máximo 5;
- Somente operações de compra/venda definitiva (1052/SEL1052);
- Não é permitido à Instituição Intermediária, carregar posição de títulos ao longo da intermediação;
- O somatório das quantidades da ponta N deve ser igual à quantidade da ponta 1;
- O somatório do valor financeiro da ponta do Participante Cessionário, tanto na modalidade 1:N quanto na N:1, deve ser maior ou igual ao da ponta do Participante Cedente.

#### 3 - Modalidades

Existem duas modalidades de intermediação em lote:

- 1 para N (1:N): Um participante cedente e N participantes cessionários



### VII. Tópicos Especiais

7. Intermediação em Lote

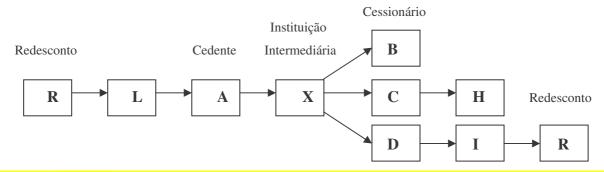
- N para 1 (N:1): N participantes cedentes e um participante cessionário

#### 4 - Associações

#### A Intermediação em Lote permite que as operações das pontas 1 ou N sejam associadas.

As associações devem obedecer às combinações permitidas na **Tabela de Combinações para Op. Associadas** disponível no **Menu de Opções** do SELIC-SPB.

A figura a seguir ilustra um exemplo de associação em uma intermediação em lote:



Convém ressaltar que, a combinação de operações associadas deve considerar uma "linha" de cada vez.

#### 5 - Pré-Registro

Para que uma Intermediação em Lote seja efetivada, todos os comandos envolvidos na negociação, tanto na modalidade 1:N quanto na N:1, devem ser pré-registrados pela Instituição Intermediária.

O Pré-Registro funciona como um Contrato entre os participantes e a Instituição Intermediária responsável pela negociação. Através deste Contrato, a Instituição Intermediária especifica as características da Intermediação em Lote a ser efetuada, informando:

- A conta de intermediação utilizada;
- O tipo de intermediação: 1:N ou N:1;
- O título-vencimento a ser negociado;
- Os números dos comandos a serem lançados pelos participantes envolvidos na negociação;
- A conta dos participantes envolvidos;
- O preço unitário negociado; e
  - A quantidade de título-vencimento negociada com cada participante.

#### VII. Tópicos Especiais

7. Intermediação em Lote

O Pré-Registro não é uma operação e sim uma forma de registrar uma intermediação em lote, por isso não expira por tempo e nem é excluído do Sistema quando as operações são excluídas (situação da operação STR, RLF e PEN).

A Intermediação em si somente é concretizada quando todas as operações pré-registradas são lançadas.

A visibilidade do Pré-Registro é restrita à Instituição Intermediária. Os participantes envolvidos não têm acesso aos dados do Pré-Registro ou a qualquer outro detalhe da Intermediação em Lote.

Não há uma ordem específica para o lançamento das operações e do Pré-Registro. Ou seja, a partir do momento que a Instituição Intermediária finalizar a negociação da Intermediação em Lote com os participantes, qualquer um deles pode lançar suas operações. Não é necessário que o Pré-Registro já esteja lançado.

### 6 - Lançamento do Pré-Registro

#### 6.1 - Via Tela

No Menu de Opções do SELIC-SPB selecionar a opção Lançamento de Intermediação em Lote.

BACEN	Departamento de Operacoes de Mercado Abert	0
DEMAB	Sistema SELIC - SPB	Banco XYZ
DICEL	Menu de Opcoes	Em 05/07/04 as 15:03
	▶ ◀ Lancamento de DOC	
	▶   ■ Envio/Recebimento de Mensagem	
	▶ ◀ Limites Financeiros	
	▶ ◀ Tabela de Combinacoes para Op. Associ	iadas
	▶X◀ Lançamento de Intermediação em Lote	
	▶ ◀ Manutencao do Controle de Acesso	
	▶ ◀ Retornar a Tela Anterior	
	▶ ◀ Sair do Sistema	
		Envio ▶ ◀

### VII. Tópicos Especiais

7. Intermediação em Lote

### A tela do **Lançamento de Intermediação em Lote** é mostrada conforme a tela a seguir:

BACEN	Depa	rtame	ento de	Operac	oes de Merc	ado Abert	. 0		
DEMAB	Sist	Sistema SELIC - SPB Banco XYZ							
DICEL	Intermediação em Lote - Atualizacao Em 05/07/04 as							5/07/04 as 15:03	
Operaca	10: ▶	<b>∢</b> (C)	Consul	tar, (I	)Incluir, (	A)Alterar	(E)Excl	Luir, (F)Fim	
Num Pre	Regis	tro	Conta	Interme	diacao Tit	ulo Ven	cimento	Tipo Lote	
•	◀		•		<b>→</b>	< ▶	•	► <b>(</b> 1) 1->N (2) N->1	
				(	Operacao 1				
Nop	)	СС	nta	Fac	e/QT		PU	Status	
•	◀		◀	•	◀	<b>&gt;</b>	•	•	
					Operacao N				
Nop		Cor	nta	Fac	e/QT		PU	Status	
<b>•</b>	◀		◀	<b>•</b>	◀	<b>•</b>	•	◀	
<b>•</b>	◀		◀	•	◀	<b>&gt;</b>	•	•	
<b>&gt;</b>	◀	<b>•</b>	◀	<b>&gt;</b>	◀	<b>•</b>	•	•	
<b>&gt;</b>	<	<b>•</b>	◀	<b>•</b>	◀	<b>&gt;</b>	•	•	
•	◀	•	◀	•	◀	•	•	•	
								Envio ▶ ◀	

#### VII. Tópicos Especiais

7. Intermediação em Lote

#### **6.1.1 - Consultar (C)**

O usuário deve preencher o campo **Operação** com a letra "C", informar o Número do Pré-Registro (**Num PreRegistro**) e, posteriormente, teclar <Xmit> com o cursor posicionado no campo **Envio**. Aparecerão na tela todas as informações referentes àquele pré-registro, bem como a situação atual de cada operação.

#### **6.1.2 - Incluir (I)**

O usuário deve informar os seguintes campos:

- **a Operacao -** Preencher com a letra "I";
- **b Num PreRegistro -** Usar a mesma faixa numérica disponibilizada para sua instituição para registro do Número de Operação; Deve ser um número não utilizado no dia em outra operação.
- c Conta Intermediação Preencher com o número da sua conta de intermediação (tipo 69):
- d Titulo Preencher com o código do título negociado;
- e Vencimento Preencher a data de vencimento do título negociado (ddmmaaaa);
- f Tipo Lote Preencher com 1 se tipo 1:N ou 2 se tipo N:1.

Para cada operação envolvida na intermediação, Operação 1 e Operações N, o usuário deve informar também:

- **g NOP** Preencher com a faixa numérica do participante cedente correspondente a cada operação;
- **h** Conta Preecher com as contas correspondentes a cada operação;
- i Face/QT Preencher com a quantidade de títulos correspondente a cada operação;
- j PU Preencher com o Preço Unitário que foi negociado em cada operação;

Após o preenchimento de todos os dados necessários, o usuário deve teclar <Xmit> com o cursor posicionado no campo **Envio**.

Se não houver inconsistência nas informações, o Sistema responde com: "Pre-Registro Incluído".

#### **6.1.3 - Alterar (A)**

Para alterar um Pré-Registro, o usuário deve primeiramente efetuar uma consulta conforme descrito no item **4.1.1.1 - Consultar (C)**.

Assim que os dados do Pré-Registro estiverem disponíveis pelo Sistema, o usuário pode incluir ou excluir operação(ões) ou alterar dados já cadastrados.

A alteração dos dados de determinada operação somente é possível se ainda não foi lançada pelo participante cedente/cessionário.

O usuário deve também preencher o campo **Operação** com a letra "A" e teclar <Xmit> com o cursor posicionado no campo **Envio**.

#### VII. Tópicos Especiais

7. Intermediação em Lote

Se o Sistema identificar que a alteração não é possível ele responde com: "Alteração Não Permitida".

Se a alteração for possível o Sistema responde com: "Pré-Registro Alterado".

#### **6.1.4 - Excluir (E)**

Para excluir um Pré-Registro, o usuário deve primeiramente efetuar uma consulta conforme descrito no item **4.1.1.1 - Consultar (C)**.

A exclusão somente é possível se **NENHUMA** operação tiver sido lançada.

Assim que os dados do Pré-Registro estiverem disponíveis pelo Sistema, o usuário deve preencher o campo Operação com a letra "E" e teclar <Xmit> com o cursor posicionado no campo Envio.

Se a exclusão for possível, o Sistema solicita confirmação de exclusão.

Ao excluir o Sistema responde com: "Pré-Registro Excluído".

#### 6.1.5 - Fim (F)

Para retornar à tela do Menu de Opções do SELIC-SPB, o usuário deve preencher o campo **Operação** com a letra "F" e teclar <Xmit> com o cursor posicionado no campo **Envio**.

#### 6.2 - Por Mensagem

O lancamento do Pré-Registro via Mensageria está disponível somente para as Instituições Liquidantes e deve ser efetuado utilizando as seguintes mensagens:

- SEL1020 Para incluir, alterar ou excluir um Pré-Registro;
- SEL1082 Para consultar um Pré-Registro.

Para mais detalhes sobre cada mensagem, ver Capítulo VIII, Seção 21, Descrição das Operações, Intermediação em Lote.

#### 7 - Lançamento das Operações pelos Participantes Não-Broker

A Intermediação em Lote não altera o modo como os participantes que não atuam como Instituição Intermediária na negociação (Participantes Não-Broker) efetuam os lançamentos de suas operações.

Os participantes sabem que estão realizando uma operação de intermediação, mas não sabem que estão participando de uma Intermediação em Lote (1:N ou N:1) e portanto devem lançar suas operações da mesma forma, seja via Tela ou via Mensageria.

#### 8 - Particularidades para situação da operação STR, RLF e PEN

Em função da adoção do Pré-Registro, quando ocorrer situação de operação STR, RLF ou PEN, em uma das operações envolvidas na Intermediação em Lote, o Sistema comporta-se da seguinte forma:

#### VII. Tópicos Especiais

7. Intermediação em Lote

#### 8.1 - Se ocorrer STR em uma das operações

Assim que todos os participantes envolvidos lançarem suas pontas, a Intermediação em Lote é enviada ao STR.

Se a operação de algum participante for rejeitada pelo STR, todos os envolvidos recebem a situação da operação RST.

Em seguida todos os lançamentos são excluídos do Sistema.

O Pré-Registro é preservado, mas os comandos devem ser relançados.

#### 8.2 - Se ocorrer RLF em um dos comandos

Se a operação de algum participante for rejeitada por Falta de Limite Operacional, todos os envolvidos recebem a situação da operação RLF.

Em seguida todos os lançamentos são excluídos do Sistema.

O Pré-Registro é preservado, mas as operações devem ser relançadas.

#### 8.3 - Se ocorrer PEN em um dos comandos

Se algum dos participantes não possuir o título-vencimento em carteira, a operação fica pendente de título e todos os participantes envolvidos na Intermediação recebem a situação da operação PEN.

Todas as operações ficam aguardando a liberação da operação pendente de título até o prazo estipulado pelo Demab para expiração.

Após esse prazo, se algum participante continuar sem o título-vencimento em sua posição de custódia, a negociação não é efetivada e todos os lançamentos são excluídos do Sistema.

O Pré-Registro é preservado, mas as operações devem ser relançadas.

#### 9 - Confirmação Automática

A Confirmação Automática, também referenciada como Lançamento Automático, é uma das grandes vantagens na Intermediação em Lote.

A utilização do Pré-Registro para a especificação da intermediação possibilitou que as pontas das operações de responsabilidade da Instituição Intermediária sejam facilmente identificadas, viabilizando, portanto, o seu lançamento automático.

Com esta nova funcionalidade, a Instituição Intermediária não necessita efetuar os lançamentos das suas pontas em uma Intermediação em Lote. Quando cada IF fizer o lançamento da sua ponta, o comando da Instituição Intermediária é automaticamente lançado pelo Sistema, utilizando as informações do Pré-Registro.

A Confirmação Automática oferece as seguintes vantagens:

- Automatiza a função da Instituição Intermediária eliminando lançamentos manuais;
- Confirma as operações da Intermediação em Lote de forma imediata (t zero);
- Elimina a necessidade de envio de aviso da contraparte para a Instituição Intermediária.

O funcionamento da Confirmação Automática apresenta algumas variações que dependem do meio utilizado para efetivar o Pré-Registro (Tela ou Mensageria).

#### VII. Tópicos Especiais

7. Intermediação em Lote

#### 9.1 - Pré-Registro efetuado via Mensageria

Após o lançamento do Pré-Registro, a Instituição Intermediária recebe mensagem de confirmação informando se o mesmo foi atualizado (SEL1020R1) ou não (SEL1020E). Se algum dos participantes já tiver lançado sua ponta, o Sistema lança a ponta da Instituição Intermediária automaticamente e informa a ele, através de mensagem SEL1611, a situação da operação.

Para as operações ainda não lançadas, a ponta da Instituição Intermediária é lançada de forma automática, imediatamente após a contraparte efetuar o lançamento da sua ponta. Da mesma forma, a Instituição Intermediária recebe uma SEL1611 informando a situação da operação.

#### 9.2 - Pré-Registro efetuado via Tela

A Instituição Intermediária lança o Pré-Registro e pode consultar a situação das operações por essa mesma Tela.

Se algum dos participantes já tiver lançado sua ponta, o Sistema lança a ponta da Instituição Intermediária automaticamente.

Para as operações ainda não lançadas, a ponta da Instituição Intermediária é lançada de forma automática, imediatamente após a contraparte efetuar o lançamento da sua ponta.